



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 156/2022

“ALTERA-SE A EMENTA DO PROJETO DE LEI Nº 156/2022”

Onde se lê:

Fica considerada a nomenclatura **“BOMBEIRO CIVIL MUNICIPAL DE MOGI MIRIM”** como patrimônio histórico e cultural, de natureza imaterial do Município de Mogi Mirim”.

Passa a vigor como;

Fica considerada a nomenclatura **BOMBEIRO CIVIL MUNICIPAL DE MOGI MIRIM COMANDANTE HENOCH EMYGDIO PEREIRA** como patrimônio histórico e cultural, de natureza imaterial do Município de Mogi Mirim”.

“ALTERA-SE O ARTIGO 1º DO PROJETO DE LEI 156/22”

Onde se lê:

Art. 1º – Fica considerada a nomenclatura **BOMBEIRO CIVIL MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**, conforme disposto na Lei Municipal n.º 6.513/2022, como Patrimônio Histórico e Cultural, de Natureza Imaterial, do Município de Mogi Mirim.

Passa a vigor como:

Art. 1º – Fica considerada a nomenclatura **BOMBEIRO CIVIL MUNICIPAL DE MOGI MIRIM “COMANDANTE HENOCH EMYGDIO PEREIRA”**, conforme disposto nas Leis Municipais n.ºs 6.513/2022 e 6.564/2023, como Patrimônio Histórico e Cultural, de Natureza Imaterial, do Município de Mogi Mirim.

SALA DAS SESSÕES “VEREADOR SANTO RÓTOLLI”, em 04 de julho de 2023.

GERALDO VICENTE

BERTANHA:96509155834

Assinado de forma digital por GERALDO
VICENTE BERTANHA:96509155834

Dados: 2023.07.07 13:10:32 -03'00'

JORNALISTA GERALDO VICENTE BERTANHA
VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

A emenda modificativa visa adequar atualizar a redação com a legislação que foi aprovada em data posterior à apresentação do referido projeto de Lei, ou seja, a denominação dos Bombeiros Municipais foi feita depois que o PL 156/2022 foi protocolado para apreciação dos nobres Edis.